

SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS**PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 1,
DE 27 DE JANEIRO DE 2014**

Aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da Previdência Social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

OS MINISTROS DE ESTADO CHEFE DA SECRETARIA DE DIREITOS HUMANOS DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA, DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, DA FAZENDA, DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO E DA ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO, no uso da atribuição que lhes confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 3º do Decreto nº 8.145, de 3 de dezembro de 2013, resolvem:

Art. 1º Esta Portaria Interministerial aprova o instrumento destinado à avaliação do segurado da previdência social e à identificação dos graus de deficiência, bem como define impedimento de longo prazo para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999.

Art. 2º Compete à perícia própria do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por meio de avaliação médica e funcional, para efeito de concessão da aposentadoria da pessoa com deficiência, avaliar o segurado e fixar a data provável do início da deficiência e o respectivo grau, assim como identificar a ocorrência de variação no grau de deficiência e indicar os respectivos períodos em cada grau.

§ 1º A avaliação funcional indicada no caput será realizada com base no conceito de funcionalidade disposto na Classificação Internacional de Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - CIF, da Organização Mundial de Saúde, e mediante a aplicação do Índice de Funcionalidade Brasileiro Aplicado para Fins de Aposentadoria - IF-BrA, conforme o instrumento anexo a esta Portaria.

§ 2º A avaliação médica e funcional, disposta no caput, será realizada pela perícia própria do INSS, a qual engloba a perícia médica e o serviço social, integrantes do seu quadro de servidores públicos.

§ 3º O instrumento de avaliação médica e funcional, destinado à avaliar o segurado, e constante do anexo a esta Portaria, será objeto de revisão por instância técnica específica instituída no âmbito do

Ministério da Previdência Social, no prazo máximo de um ano, a contar da data de publicação deste ato normativo, podendo haver revisões posteriores.

Art. 3º Considera-se impedimento de longo prazo, para os efeitos do Decreto nº 3.048, de 1999, aquele que produza efeitos de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos, contados de forma ininterrupta.

Art. 4º Os benefícios concedidos em decorrência da Lei Complementar nº 142, de 8 de maio de 2013, devem observar as vedações legais existentes relativas à proibição de acumulação de benefícios de natureza previdenciária, assistencial ou indenizatória.

Art. 5º Até o final do prazo de dois anos previsto no parágrafo § 1º, do art. 2º do Decreto nº 8.145, de 2013, os órgãos competentes analisarão a necessidade de sua prorrogação.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA DO ROSÁRIO NUNES

GARIBALDI ALVES FILHO

GUIDO MANTEGA

MIRIAM BELCHIOR

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

ANEXO

**ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO APLICADO
PARA FINS DE CLASSIFICAÇÃO E CONCESSÃO DA
APOSENTADORIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (IF-BrA)****Sumário****Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA****1. Identificação da Avaliação**

- 1.a - Data da avaliação
- 1.b - Nome completo do avaliador
- 1.c - Local da avaliação
- 1.d - Quem prestou as informações

2. Identificação e Caracterização do Avaliado

- 2.a - Nome completo
- 2.b - Sexo
- 2.c - Idade
- 2.d - Cor ou Raça
- 2.e - Diagnóstico médico
- 2.f - Tipo de deficiência
- 2.g - Funções Corporais Acometidas

3. História Clínica e Social

- 3.a - História Clínica
- 3.b - História Social

4. Aplicação do Instrumento (Matriz)

- 4.a - Pontuação dos níveis de independência
- 4.b - Identificação das Barreiras Externas
- 4.c - Aplicação do modelo linguístico Fuzzy
- 4.d - Cálculo do Escore dos Domínios e da Pontuação Total
- 4.e - Classificação da Deficiência em Leve, Moderada e Grave

5. Formulários

- 5.a - Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.b - Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)
- 5.c - Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)
- 5.d - Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Preâmbulo: Aspectos Metodológicos do IF-BrA

Seleção de itens de Atividades e Participações da Classificação Internacional de Funcionalidade (CIF), que resulta em 41 Atividades divididas em sete Domínios (Sensorial, Comunicação, Mobilidade, Cuidados Pessoais, Vida Doméstica, Educação, Trabalho e Vida Econômica, Socialização e Vida Comunitária).

Determinação de pontuação do nível de independência para cada Atividade, baseada no modelo da **Medida de Independência Funcional - MIF**, com os níveis de dependência de terceiros agrupados em quatro níveis de pontuação (25, 50, 75 e 100 pontos), visando à facilitação do emprego do instrumento.

Identificação das Barreiras Externas, a partir de fatores externos definidos pela CIF: Produtos e Tecnologia; Ambiente Natural e Mudanças Ambientais feitas pelo ser humano; Apoio e Relacionamentos; Atitudes; Serviços, Sistemas e Políticas.

Elaboração da Folha de Identificação, por meio de um formulário que contempla, a partir das necessidades formais do instrumento e levando em consideração as possibilidades de análise de identificação, com informações sobre Identificação da avaliação; Identificação do avaliado; Identificações da deficiência; Modelo da deficiência.

Elaboração da História Clínica e História Social, a ser preenchida pela perícia médica e a História Social a ser preenchida pelo serviço social têm o objetivo de produzir, de forma consubstanciada, um parecer resumido dos principais elementos relevantes de cada uma das pessoas com deficiência avaliadas. O objetivo é deixar espaço para os profissionais se posicionarem diante da avaliação realizada, utilizando-se de análise técnica dos elementos mais relevantes do ponto de vista da perícia médica e do serviço social.

Elaboração da Matriz do Índice de Funcionalidade Brasileiro (IF-BrA), composta por uma planilha que associa a pontuação para cada atividade à identificação das barreiras externas, e registra a soma dessa pontuação.

Classificação do Grau de Deficiência em Leve, Moderado e Grave, a partir da definição da escala determinada pelo intervalo entre as pontuações mínima e máxima, estipuladas pela aplicação da matriz.

1. Identificação da Avaliação**1.a Data da avaliação:**

- dia, mês e ano.

1.b Nome completo do avaliador**1.c Local da avaliação:**

- nome do local ou instituição (por exemplo: hospital, posto de saúde, residência, escola, consultório).

- município

- estado

1.d Assinalar quem prestou as informações

- a própria pessoa: quando é o próprio indivíduo que fornece as informações.

- pessoa de convívio próximo: quando é alguém que, de alguma forma, convive e participa da vida desse indivíduo. Neste caso identificar o informante (exemplo: mãe, irmão, cuidador, amigo). - ambos: quando tanto o próprio como alguém de convívio próximo trazem informações de uma forma equitativa. Quando a maioria das informações é dada por um deles assinalar esta pessoa como o informante.

- outros: quando não ocorrer nenhuma das situações descritas acima. Neste caso também identificar o informante.

2. Identificação e Caracterização do Avaliado**2.a Nome completo****2.b Assinalar o sexo****2.c Idade**

- Idade em anos completos.

2.d Cor ou Raça

Leia as opções de cor ou raça para a pessoa e considere aquela que for declarada pelo informante. Caso a declaração não corresponda a uma das alternativas enunciadas, esclareça as opções para que a pessoa se classifique na que julgar mais adequada.

Branca: pessoa que se declarar branca; -

Preta: pessoa que se declarar preta;

Amarela: pessoa de origem japonesa, chinesa, coreana, etc.;

Parda: pessoa que se declarar como mulata, cabocla, cafuzo, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça;

Indígena: pessoa que se declarar indígena ou índia.

Atenção: Quando a pessoa é incapaz de autodeclarar a sua cor ou raça, o informante deve fazê-lo.

2.e Diagnóstico Médico (a ser preenchido pelo perito médico)

CID etiologia: código correspondente da *Classificação Internacional de Doenças* (CID 10) da causa principal que acarreta as alterações das funções e estruturas corporais.

Quando não houver diagnóstico etiológico, assinalar o campo: sem diagnóstico etiológico.

CID seqüela: código correspondente da CID 10 que descreve a(s) seqüela(s) ou impedimento(s).

2.f Tipo de Deficiência (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar o tipo de deficiência pertinente (lista abaixo). Em caso de associações de deficiências poderão ser assinalados mais de um tipo.

- Deficiência (sensorial) Auditiva

- Deficiência Intelectual/Cognitiva

- Deficiência Física/Motora

- Deficiência (sensorial) Visual

- Deficiência Mental

2.g - Alterações das Funções Corporais (a ser preenchido pelo perito médico)

Assinalar na lista fornecida a função ou funções corporais acometidas no quadro.

3 História clínica e social**3.a História Clínica****3.b História Social****4. Aplicação do Instrumento (Matriz)****4.a Pontuação do nível de independência das atividades funcionais**

As atividades são descritas da seguinte forma:

- Título da Atividade.

- Descrição da Atividade e dos 4 níveis de independência com exemplos.

**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL
IMPrensa NACIONAL**

DILMA VANA ROUSSEFF
Presidenta da República

GLEISI HELENA HOFFMANN
Ministra de Estado Chefe da Casa Civil

FERNANDO TOLENTINO DE SOUSA VIEIRA
Diretor-Geral da Imprensa Nacional

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO**SEÇÃO 1**

Publicação de atos normativos

SEÇÃO 2

Publicação de atos
relativos a pessoal da
Administração Pública Federal

SEÇÃO 3

Publicação de contratos,
editais, avisos e ineditais

JORGE LUIZ ALENCAR GUERRA
Coordenador-Geral de Publicação e Divulgação

ALEXANDRE MIRANDA MACHADO
Coordenador de Editoração e
Divulgação Eletrônica dos Jornais Oficiais

FRANCISCO DAS CHAGAS PINTO
Coordenador de Produção

A Imprensa Nacional não possui representantes autorizados
para a comercialização de assinaturas impressas e eletrônicas

<http://www.in.gov.br> ouvidoria@in.gov.br
SIG, Quadra 6, Lote 800, CEP 70610-460, Brasília - DF
CNPJ: 04196645/0001-00
Fone: 0800 725 6787



- O avaliador deverá ler a descrição e os exemplos das atividades e das opções de respostas. Essa descrição foi feita para o examinador compreender todo o escopo da atividade com todas as suas etapas.

- A partir da descrição e dos exemplos o avaliador deverá investigar, com suas próprias palavras, o nível de independência do indivíduo naquela atividade.

- Ele poderá utilizar exemplos para explicar a atividade ao avaliado.

- A pontuação deverá se basear na informação disponível mais confiável (do avaliado, de uma pessoa de convívio próximo, de um profissional de saúde, do prontuário).

- A pontuação dos níveis de independência de cada atividade deverá refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade.

O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual, e não o que ele é capaz de fazer em uma situação ideal ou eventual.

- Se o nível de independência varia em função do ambiente, da hora do dia, pontue o escore mais baixo (o nível de maior dependência).

- A única exceção a essa regra é se a pessoa responder que não realiza a atividade por um motivo pessoal.

Atenção: Todas as atividades deverão ser pontuadas.

Quadro 1: Escala de Pontuação do IF-Br

Escala de Pontuação para o IF-Br:
25: Não realiza a atividade ou é totalmente dependente de terceiros para realizá-la. Não participa de nenhuma etapa da atividade. Se é necessário o auxílio de duas ou mais pessoas o escore deve ser 25: totalmente dependente.
50: Realiza a atividade com o auxílio de terceiros. O indivíduo participa de alguma etapa da atividade. Inclui preparo e supervisão. Nesta pontuação sempre há necessidade do auxílio de outra pessoa para a atividade ser realizada: quando alguém participa em alguma etapa da atividade, ou realiza algum preparo necessário para a realização da atividade ou supervisiona a atividade. Nessa pontuação o indivíduo que está sendo avaliado deve participar de alguma etapa da atividade. Supervisão: quando há necessidade da presença de terceiros sem a necessidade de um contato físico. Por exemplo: a pessoa necessita de incentivo, de pistas para completar uma atividade, ou a presença de outra pessoa é necessária como medida de segurança. Preparo: quando há necessidade de um preparo prévio para a atividade ser realizada. Por exemplo, a colocação de uma adaptação para alimentação, colocar pasta na escova de dente.

75: Realiza a atividade de forma adaptada, sendo necessário algum tipo de modificação ou realiza a atividade de forma diferente da habitual ou mais lentamente. Para realizar a atividade necessita de algum tipo de modificação do ambiente ou do mobiliário ou da forma de execução como por exemplo, passar a fazer uma atividade sentado que antes realizava em pé; ou de alguma adaptação que permita a execução da atividade por exemplo uma lupa para leitura ou um aparelho auditivo. Com as adaptações e modificações não depende de terceiros para realizar a atividade: tem uma independência modificada. Nessa pontuação o indivíduo deve ser independente para colocar a adaptação necessária para a atividade, não dependendo de terceiros para tal.

100: Realiza a atividade de forma independente, sem nenhum tipo de adaptação ou modificação, na velocidade habitual e em segurança. Não tem nenhuma restrição ou limitação para realizar a atividade da maneira considerada normal para uma pessoa da mesma idade, cultura e educação. Realiza a atividade sem nenhuma modificação, realizando-a da forma e velocidade habitual.

4.b Identificação de Barreiras Externas: Fatores Ambientais

A funcionalidade humana não depende apenas de aspectos diretamente ligados às funções e estruturas do corpo. O contexto tem um papel fundamental sobre a forma como as pessoas desempenham suas atividades habituais.

Os Fatores Ambientais constituem o ambiente físico, social e de atitudes em que as pessoas vivem e conduzem suas vidas, o seu contexto. Esses fatores são externos aos indivíduos e tem um impacto sobre a sua funcionalidade. Os fatores externos podem aumentar a funcionalidade atuando como facilitadores, ou podem ser limitantes, agindo como barreiras.

Importante: Esse questionário pretende indicar quais fatores agem como barreira impedindo a execução de uma atividade ou participação. Os fatores ambientais são divididos em 5 categorias:

Produtos e Tecnologia
Ambiente
Apoio e Relacionamentos
Atitudes
Serviços Sistemas e Políticas

Atenção: Se alguma Atividade pontuar 25 (quer dizer, quando o indivíduo não realiza a atividade ou terceiros realizam por ele), deve-se investigar se alguma barreira externa é a causa dessa pontuação. Se o que impede o indivíduo de pontuar acima de 25 é uma ou mais

barreiras externas deve-se assinalar ao lado dessa atividade quais são essas barreiras. A pontuação é mantida (25).

Categorias de Fatores Ambientais:

Categoria 1 - Produtos e Tecnologia

Qualquer produto, instrumento, equipamento ou tecnologia adaptado ou especialmente projetado para melhorar a funcionalidade de uma pessoa com deficiência. Exclui cuidadores e assistentes pessoais. **Categoria 2 - Ambiente**

Refere-se ao ambiente natural ou físico. Aspectos geográficos, populacionais, da flora, da fauna, do clima, guerras e conflitos.

Categoria 3 - Apoio e Relacionamentos

Pessoas ou animais que fornecem apoio físico ou emocional prático, educação, proteção e assistência, e de relacionamento com outras pessoas em todos os aspectos da vida diária. Exclui as atitudes das pessoas que fornecem o apoio.

Categoria 4 - Atitudes

São as consequências observáveis dos costumes, práticas, ideologias, valores, normas, crenças. Exclui as atitudes da própria pessoa.

Categoria 5 - Serviços, Sistemas e Políticas

Rede de serviços, sistemas e políticas que garantem proteção social.

4.c Aplicação do Método Linguístico Fuzzy

Utiliza-se três condições que descrevem o grupo de indivíduos, em situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência (Auditiva; Intelectual - Cognitiva e/ou Mental; Motora e; Visual):

1. Determinação dos Domínios que terão mais peso para cada grupo de funcionalidade;
2. Definição de questões emblemáticas;
3. Disponibilidade do auxílio de terceiros.

O Quadro 2 aponta as distinções feitas entre os Domínios e as Perguntas Emblemáticas para cada tipo de deficiência.

Havendo resposta afirmativa para a questão emblemática relacionada às situações de maior risco funcional para cada tipo de deficiência, será automaticamente atribuída a todas as atividades que compõem o domínio a menor nota de atividade atribuída dentro do domínio sensível pelo avaliador, corrigindo, assim, a nota final.

Quadro 2: Condições do modelo linguístico Fuzzy

	Auditiva	Itelectual -Cognitiva/Mental	Motora	Visual
Domínios	Comunicação / Socialização	Vida Doméstica / Socialização	Mobilidade / Cuidados Pessoais	Mobilidade / Vida Doméstica
Questão Emblemática	A surdez ocorreu antes dos 6 anos	Não pode ficar sozinho em segurança	Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas	A pessoa já não enxerga ao nascer

4.d Cálculo do Escore dos Domínios e Pontuação Total:

As atividades estão divididas em sete domínios. Cada domínio tem um número variável de atividades, que totalizam 41. A Pontuação Total é soma da pontuação dos domínios que, por sua vez, é a soma da pontuação das atividades. A pontuação final será a soma das pontuações de cada domínio aplicada pela medicina pericial e serviço social, observada a aplicação do modelo Fuzzy

Dessa forma conforme demonstra o quadro 2:

A Pontuação Total mínima é de 2.050: 25 (pontuação mínima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

A Pontuação Total máxima é de 8.200: 100 (pontuação máxima) multiplicado por 41 (número total de atividades em todos os domínios) vezes 2 (número de aplicadores).

4.e Classificação da Deficiência em Grave, Moderada e Leve

Para a aferição dos graus de deficiência previstos pela Lei Complementar nº 142, de 08 de maio de 2.013, o critério é:

Deficiência Grave quando a pontuação for menor ou igual a 5.739.

Deficiência Moderada quando a pontuação total for maior ou igual a 5.740 e menor ou igual a 6.354.

Deficiência Leve quando a pontuação total for maior ou igual a 6.355 e menor ou igual a 7.584.

Pontuação Insuficiente para Concessão do Benefício quando a pontuação for maior ou igual a 7.585.

5. Formulários

5.a Formulário 1: Identificação do Avaliado e da Avaliação (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Dados Pessoais do Avaliado:
Nome: _____ NIS/NIT _____
Sexo: F () M () Idade: _____
Cor/Raça: Branca () Preta () Amarela () Parda () Indígena ()
Diagnóstico Médico: CID Causa: _____ Sem diagnóstico etiológico
CID Sequela: _____
Tipo de Deficiência: Auditiva () Intelectual/Cognitiva () Física/Motora () Visual () Mental ()
Data do Início do Impedimento: ____/____/____.
Data da avaliação: ____/____/____
Nome do avaliador (SERVIÇO SOCIAL): _____ SIAPE: _____
Local da avaliação (Código da APS): _____
Quem prestou as informações:
() própria pessoa () pessoa de convívio próximo () ambos () outros: _____

Data da avaliação: ___/___/___
 Nome do avaliador (MEDICINA PERICIAL): _____ SIAPE: _____
 Local da avaliação (Código da APS): _____
 Quem prestou as informações:
 própria pessoa pessoa de convívio próximo ambos outros: _____

5.b Formulário 2: Funções corporais acometidas (a ser preenchido pelo perito médico)

1. Funções Mentais:
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Globais: consciência, orientação (tempo, lugar, pessoa), intelectuais (inclui desenvolvimento cognitivo e intelectual), psicossociais globais (inclui autismo), temperamento e personalidade, energia e impulsos, sono
<input type="checkbox"/> Funções Mentais Específicas: atenção, memória, psicomotoras, emocionais, percepção, pensamento, funções executivas, linguagem, cálculo, sequenciamento de movimentos complexos (inclui apraxia), experiência pessoal e do tempo
2. Funções Sensoriais e Dor
<input type="checkbox"/> Visão e Funções Relacionadas: acuidade visual, campo visual, funções dos músculos internos e externos do olho, da pálpebra, glândulas lacrimais
<input type="checkbox"/> Funções Auditivas: detecção, discriminação, localização do som e da fala
<input type="checkbox"/> Funções Vestibulares: relacionadas à posição, equilíbrio e movimento
<input type="checkbox"/> Dor: sensação desagradável que indica lesão potencial ou real em alguma parte do corpo. Generalizada ou localizada.
<input type="checkbox"/> Funções Sensoriais adicionais: gustativa, olfativa, proprioceptiva, tátil, à dor, temperatura
3. Funções da Voz e da Fala
<input type="checkbox"/> Voz, articulação, fluência, ritmo da fala
4. Funções dos Sistemas Cardiovascular, Hematológico, Imunológico e Respiratório
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Cardiovascular: funções do coração, vasos sanguíneos, pressão arterial
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Hematológico: produção de sangue, transporte de oxigênio e metabólitos e de coagulação
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Imunológico: resposta imunológica, reações de hipersensibilidade, funções do sistema linfático
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Respiratório: respiratórias, dos músculos respiratórios, de tolerância aos exercícios
5. Funções dos Sistemas Digestivo, Metabólico e Endócrino
<input type="checkbox"/> Funções do Sistema Digestivo: ingestão, deglutição, digestivas, assimilação, defecação, manutenção de peso
<input type="checkbox"/> Funções do Metabolismo e Sistema Endócrino: funções metabólicas gerais, equilíbrio hídrico, mineral e eletrolítico, termorreguladoras, das glândulas endócrinas
6. Funções Genitourinárias e Reprodutivas
<input type="checkbox"/> Funções Urinárias: funções de filtração, coleta e excreção de urina
<input type="checkbox"/> Funções Genitais e Reprodutivas: funções mentais e físicas/motoras relacionadas ao ato sexual, da menstruação, procriação
7. Funções Neuromusculares e relacionadas ao movimento
<input type="checkbox"/> Funções das Articulações e dos Ossos: mobilidade, estabilidade das articulações e ossos
<input type="checkbox"/> Funções Musculares: força, tônus e resistência muscular
<input type="checkbox"/> Funções dos Movimentos: reflexo motor, movimentos involuntários, controle dos movimentos voluntários, padrão de marcha, sensações relacionadas aos músculos e funções do movimento
8. Funções da Pele e Estruturas Relacionadas
<input type="checkbox"/> Funções da Pele, pelos e unhas: protetora, reparadora, sensação relacionada à pele, pelos e unhas

5.c Formulário 3: Aplicação do Instrumento (Matriz) - (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

IF-Br: Domínios e Atividades	Pontuação (INSS)		Barreira Ambiental*				
	Serviço Social	Medicina Pericial	P e T	Amb	A e R	At	SS e P
1. Domínio Sensorial							
1.1 Observar							
1.2 Ouvir							
2. Domínio Comunicação							
2.1 Comunicar-se / Recepção de mensagens							
2.2 Comunicar-se / Produção de mensagens							
2.3 Conversar							
2.4 Discutir							
2.5 Utilização de dispositivos de comunicação à distância							
3. Domínio Mobilidade							
3.1 Mudar e manter a posição do corpo							
3.2 Alcançar, transportar e mover objetos							
3.3 Movimentos finos da mão							
3.4 Deslocar-se dentro de casa							
3.5 Deslocar-se dentro de edifícios que não a própria casa							
3.6 Deslocar-se fora de sua casa e de outros edifícios							
3.7 Utilizar transporte coletivo							
3.8 Utilizar transporte individual como passageiro							



4. Domínio Cuidados Pessoais								
4.1 Lavar-se								
4.2 Cuidar de partes do corpo								
4.3 Regulação da micção								
4.4 Regulação da defecação								
4.5 Vestir-se								
4.6 Comer								
4.7 Beber								
4.8 Capacidade de identificar agravos à saúde								
5. Domínio Vida Doméstica								
5.1 Preparar refeições tipo lanches								
5.2 Cozinhar								
5.3 Realizar tarefas domésticas								
5.4 Manutenção e uso apropriado de objetos pessoais e utensílios da casa								
5.5 Cuidar dos outros								
6. Domínio Educação, Trabalho e Vida Econômica								
6.1 Educação								
6.2 Qualificação profissional								
6.3 Trabalho remunerado								
6.4 Fazer compras e contratar serviços								
6.5 Administração de recursos econômicos pessoais								
7. Domínio Socialização e Vida Comunitária								
7.1 Regular o comportamento nas interações								
7.2 Interagir de acordo com as regras sociais								
7.3 Relacionamentos com estranhos								
7.4 Relacionamentos familiares e com pessoas familiares								
7.5 Relacionamentos íntimos								
7.6 Socialização								
7.7 Fazer as próprias escolhas								
7.8 Vida Política e Cidadania								
Total da Pontuação dos Aplicadores								
Pontuação Total								
<p>(*) Legenda: P e T - Produtos e Tecnologia Amb - Ambiente A e R - Apoio e Relacionamentos At - Atitudes S S e P - Serviços, Sistemas e Políticas</p> <p>Instruções básicas: O IF-BrA gradua a funcionalidade do indivíduo, sinalizando a possível influência de barreiras externas nas incapacidades identificadas. Pontue o nível de independência das atividades e participações listadas, nos sete Domínios.</p> <p>Níveis de Independência e Pontuação das Atividades: Cada atividade deve ser pontuada levando em consideração o nível de independência na sua realização. A pontuação deve refletir o desempenho do indivíduo e não a sua capacidade. O desempenho é o que ele faz em seu ambiente habitual. A única exceção será quando o indivíduo não realizar a atividade por uma opção pessoal (e não por incapacidade ou barreira externa). Neste caso pontua-se pela capacidade.</p> <p>Atenção: Se alguma atividade pontuar 25 por causa de uma barreira externa, a(s) barreira (s) deverá(o) ser assinalada(s) A pontuação do domínio é a soma da pontuação das atividades deste domínio, atribuídas pelo perito médico e pelo profissional do serviço social do INSS. A Pontuação Total é a soma dos 7 domínios</p>								

Formulário 4: Aplicação do Modelo Linguístico Fuzzy (a ser preenchido pela perícia médica e pelo serviço social)

Assinale ao lado da afirmativa quando a condição for preenchida:

Deficiência Auditiva

- Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Comunicação ou Socialização; OU
Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Comunicação ou Socialização
- A surdez ocorreu antes dos 6 anos.
- Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Intelectual- Cognitiva e Mental

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Vida Doméstica ou Socialização; OU

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Vida Doméstica ou Socialização

() Não pode ficar sozinho em segurança.

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Motora

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Cuidados Pessoais; OU

() Desloca-se exclusivamente em cadeira de rodas.

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

Deficiência Visual

() Houve pontuação 25 ou 50 em alguma atividade do Domínio Mobilidade ou Vida Doméstica; OU

Houve pontuação 75 em todas as atividades dos Domínios Mobilidade ou Vida Doméstica

() A pessoa já não enxergava ao nascer.

() Não dispõe do auxílio de terceiros sempre que necessário.

**SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL
AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL****PORTARIA Nº 240, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

Aloca frequências mistas para a Venezuela.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC, tendo em vista o disposto no art. 7º da Resolução nº 57, de 10 de outubro de 2008, e considerando o que consta do processo nº 00058.001952/2014-99, resolve:

Art. 1º Alocar, à empresa VRG Linhas Aéreas S/A, nos termos do Acordo sobre Serviços Aéreos em vigor, 3 (três) frequências semanais para a realização de serviços aéreos mistos entre o Brasil e a Venezuela.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO PACHECO DOS GUARANY

**SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS
GERÊNCIA DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL****PORTARIAS DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC 137 - Operações Aeroagrícolas, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 237 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-01-SIHL-05-00, emitido em 24 de janeiro de 2014, em favor de MAGIS Aeroagrícola Ltda., em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 137, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00068.005908/2013-58, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 36/2014/GOAG-PA/SPO, a contar data de 24/01/2014.

Nº 238 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aeroagrícola (COA) nº 2014-01-SIHL-05-00, emitido em 24 de janeiro de 2014, em favor de MAGIS Aeroagrícola Ltda., em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 137, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00068.005908/2013-58, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício nº 36/2014/GOAG-PA/SPO, a contar data de 24/01/2014.

O GERENTE DE OPERAÇÕES DA AVIAÇÃO GERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 3.375, de 20 de dezembro de 2013, nos termos dispostos no Regulamento Brasileiro de Aviação Civil - RBAC - 119 - Certificação; Operadores Regulares e Não-Regulares, e com fundamento na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, que dispõe o Código Brasileiro de Aeronáutica, resolve:

Nº 239 - Tornar pública a emissão do Certificado de Operador Aéreo (COA) nº 2006-07-2CKH-05-02, emitido em 28 de janeiro de 2014, em favor da Addey Táxi Aéreo Ltda, em virtude do atendimento ao estabelecido no RBAC 119 e RBAC 135, nos termos da decisão proferida no processo administrativo nº 00067.000727/2013-45, a partir da comunicação à interessada por meio do Ofício 9/2014/GOAG/SPO, a contar da data de 29/01/2014.

O inteiro teor das Portarias acima encontra-se disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br>.

ANTONIO ALESSANDRO MELLO DIAS

**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
SECRETARIA DE RACIONALIZAÇÃO
E SIMPLIFICAÇÃO****PORTARIA Nº 4, DE 28 DE JANEIRO DE 2014**

Dispõe acerca do deferimento do pedido de cancelamento da autorização de funcionamento das filiais da sociedade estrangeira no território nacional.

O SECRETÁRIO DE RACIONALIZAÇÃO E SIMPLIFICAÇÃO, no uso da competência que lhe foi subdelegada pela Portaria nº 46, de 13 de agosto de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 156, de 14 de agosto de 2013, e tendo em vista o disposto no art. 1.134 e 1.139 do Código Civil, o artigo 4º da Lei de Introdução às Normas de Direito Brasileiro e o artigo 2º da Lei 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta nos autos do Processo MDIC nº 52700.006573/2013-86, resolve:

Art. 1º Revogar, a pedido, a autorização para funcionamento das filiais no Brasil concedida à sociedade estrangeira TS TELEFÔNICA SISTEMAS S.A., com sede em Madri, Espanha, na Calle Sor Angela de la Cruz, nº 3, por intermédio do Decreto de 30 de dezembro de 1997, publicado no D.O.U. de 31 de dezembro de 1997.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CONSTANTINO DE BASTOS JUNIOR

**Ministério da Agricultura,
Pecuária e Abastecimento****SECRETARIA EXECUTIVA****PORTARIA Nº 11, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no desempenho das competências que lhe foram atribuídas na Lei nº 10.683 de 28 de maio de 2003, no Decreto nº 7.127 de 04 de março de 2010 e no art. 138, inciso V, alínea "b" do Regimento Interno, Anexo à Portaria Ministerial nº 163 de 20 de junho de 2006; ante a necessidade de atualizar as nomenclaturas dos órgãos e autoridades referidas na Portaria nº 184 de 19 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1992 e, ajustar os seus ditames aos regulamentos em vigor, conforme consta dos autos nº 21000.000226/2014-94, resolve:

Art. 1º Os incisos I, caput e alíneas "a", "b" e "c", II e III da Portaria SE nº 184 de 19 de junho de 1992, publicada no Diário Oficial da União de 22 de junho de 1992 passam a vigorar com a seguinte redação:

"I - Delegar competência aos Superintendentes das Superintendências Federais de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, nos Estados e no Distrito Federal, e à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - CGSG/SPOA, na Administração Central deste Ministério, para, no âmbito das respectivas circunscrições administrativas e sem prejuízo da delegação expressa na Portaria nº 273 de 08 de novembro de 1990;

a) autorizar cessões e alienações (mediante leilão, permuta ou doação) de bens móveis e materiais em geral, de que tratam o Decreto nº 99.658 de 30 de outubro de 1990 e o item 3.11 e subitens do Manual de Procedimentos: Material e Patrimônio aprovado pela Portaria SE nº 128 de 14.11.2003, alterada pela Portaria SE nº 665 de 07.12.2007, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, respeitadas as condições estatuídas no Decreto nº 99.509 de 05 de setembro de 1990 e subordinadas à prévia e expressa aprovação do Secretário-Executivo;

b) aprovar inventários de bens móveis e imóveis;

c) subscrever os instrumentos de formalização das alienações, inclusive os Documentos Únicos de Transferências de veículos - DUT's para registros nos Departamentos de Trânsito e autorizar as baixas oriundas das alienações decorrentes da alínea "a";

II - Os atos praticados em função da presente delegação de competência serão encaminhados à Coordenação-Geral de Logística e Serviços Gerais - CGSG, da Subsecretaria de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA, no prazo máximo de 15 (quinze) dias de sua assinatura, para fins de controle e arquivamento.

III - Os casos omissos serão resolvidos pelo Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração - SPOA/SE/MAPA, ouvida a Secretaria-Executiva".

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ GERARDO FONTELLES

**SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
AGROPECUÁRIO E COOPERATIVISMO
SERVIÇO NACIONAL DE PROTEÇÃO
DE CULTIVARES****DECISÃO Nº 7, DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

O Coordenador do Serviço Nacional de Proteção de Cultivares, em cumprimento ao disposto no art. 12 e art. 46 da Lei nº 9.465/97 e no inciso VII, do art. 3º, do Decreto nº 2.366/97, torna público que foi extinto o direito de proteção das cultivares relacionadas, pela expiração do prazo de proteção.

Espécie	Denominação da cultivar	Número do certificado	Data da expiração
Glycine max (L.) Merr.	CD 201	00014	07/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 8400	00040	15/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 8001	00041	15/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 9001	00042	19/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	CD 204	00044	19/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 6101	00046	21/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	M-SOY 8914	00049	26/10/2013
Glycine max (L.) Merr.	EMGOPA 316	00010	27/10/2013
Saccharum L.	IAC86 2210	00051	17/11/2013
Saccharum L.	IAC87 3396	00052	17/11/2013
Glycine max (L.) Merr.	BRS 138	00056	09/12/2013
Glycine max (L.) Merr.	BRS 153	00060	23/12/2013
Glycine max (L.) Merr.	BRS 154	00061	23/12/2013

FABRICIO SANTANA SANTOS

**Ministério da Ciência, Tecnologia
e Inovação****GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA INTERMINISTERIAL Nº 113,
DE 29 DE JANEIRO DE 2014**

OS MINISTROS DE ESTADO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO e DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso das atribuições que lhes confere o § 2º do art. 22 do Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, e considerando o que consta no processo MCTI no 01200.004035/2013-57, de 22/08/2013, resolvem:

Art. 1º Habilitar a empresa Dynalf Indústria de Componentes Eletrônicos Ltda., inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o no 04.631.183/0002-85, à fruição dos benefícios fiscais de que trata o Decreto no 5.906, de 26 de setembro de 2006, quando da fabricação do seguinte bem:
- Carregador de acumulador para microcomputador portátil, baseado em técnica digital.